



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

**RESOLUÇÃO CSDPE Nº 32, de 05 de julho de 2016.**

*Altera o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima e dá outras providências.*

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, no desempenho de suas atribuições, conferidas pelo art. 22, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010; e

**CONSIDERANDO** o que estabelece o parágrafo único do art. 90, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Regimento Interno aos termos dispostos na Lei de Regência da Carreira da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o inciso III, do art. 77 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77.

[...]

III – findo o prazo fixado no inciso II deste artigo e, havendo mais de um candidato à mesma vaga, em igualdade de condição para a titularização, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I – o mais antigo na categoria;

II – o mais antigo na carreira;

III – o maior tempo de serviço público;

IV – a melhor classificação no concurso; e

V – o mais idoso.

[...]”

Art. 2º Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e ressalvados o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

  
CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL INTERINO

  
FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA  
MEMBRO

  
NATANAEL DE LIMA FERREIRA  
MEMBRO

  
INAJÁ DE QUEIROZ MADURO  
CORREGEDORA GERAL

  
CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE  
MEMBRO

  
ROGENILTON FERREIRA GOMES  
MEMBRO